



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Praça Cívica, 300 - Bairro Setor Central - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de licença perpétua do software SHOWCASE – MUSEUS, de domínio da empresa AQUA TECNOLOGIA S.A. com direito a atualização de versões, prestação de serviços de manutenção, suporte técnico para produção e atualização de conteúdo, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, acrescido de manutenção e suporte por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses de contratação, com fundamento no art. 74, inc. I, da Lei nº 14133/2021.

A empresa contratada deverá, ainda, realizar a instalação dos softwares no equipamento, bem como ministrar treinamento aos servidores do Tribunal para uso da solução.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em 2009, o Conselho Nacional de Justiça iniciou o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname, instituindo princípios e diretrizes de uma política nacional nessa área, inicialmente por meio da Recomendação CNJ nº 37/2011, complementada, recentemente, pela Resolução CNJ nº 324, aprovada pelo Plenário em 23 de junho de 2020, que tornou mandatária a observância, pelos tribunais, das normas, princípios, diretrizes e instrumentos de gestão documental e de memória. Nesse particular, a gestão da Memória do Poder Judiciário, até então carente de sistematização e tratamento adequados, foi objeto de especial atenção na Resolução CNJ nº 324/2020.

Com a publicação da citada Resolução e dos Manuais de Gestão de Memória e de Gestão Documental do Poder Judiciário resta evidente que aquele Conselho Superior está a exigir dos tribunais um grande esforço de desenvolvimento dos seus centros de memória e de suas áreas de Memória e de gestão documental, sendo que o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás necessitará enfrentar todos os desafios decorrentes como instituição garantidora dos plenos direitos do cidadão relativos ao acesso às informações constantes nos documentos públicos sob sua custódia.

A Resolução TREGO nº 366/2022, que instituiu, no âmbito da Justiça Eleitoral goiana, a Política de Gestão Documental e de Gestão de Memória, vem reafirmar e fortalecer as metas do CNJ para a área da Memória Eleitoral, reconhecendo-a estratégica.

A Gestão da Memória, tratada pela Resolução CNJ nº. 324/2020 encontra seu fundamento na Constituição Federal, que prevê, em seu artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, o acesso à informação como direito fundamental, garantindo a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral; e, ainda, no artigo 216, inciso IV e parágrafo 1º, que os acervos documentais e a memória do Poder Judiciário fazem parte do Patrimônio Cultural brasileiro, cabendo ao Estado, com o apoio da comunidade, sua promoção e proteção; e consiste, segundo o art. 2º, inciso II, da referida Resolução, no conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa.

Existe a necessidade de aprimoramento da gestão da Memória e do Arquivo Eleitoral Brasileiros e institucionais, das atividades museais, documentais e de arquivo e pesquisa, assim como do estabelecimento de ambientes físicos e virtuais de preservação e divulgação dessa memória e desse arquivo, tornando os conteúdos dos acervos e patrimônios histórico- culturais e documentais públicos e acessíveis, reconhecendo que a atual equipe da SEGEM necessitará de bases eminentemente técnicas para desenvolver seus trabalhos à altura do que preconiza o Conselho Nacional de Justiça, agregando valor informativo sobre a Instituição e seu papel na sociedade.

O Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Goiás, instalado oficialmente em 25 de agosto de 2000, a partir da Portaria TREGO nº 603/2000, conta com mostra permanente e recebe visitas guiadas de estudantes e demais interessados. Considerando que o conteúdo relativo à Justiça Eleitoral é diversificado e abrangente, para que as visitações sejam mais produtivas, torna-se necessária a utilização de sistema tecnológico avançado para a organização e apresentação das informações utilizando linguagem e design atrativos e interativos. A confecção de apresentação multimídia para esse fim possibilitará a valorização do material a ser apresentado e o acesso criativo e mais interessante ao conteúdo, bem como sua utilização de forma interativa, permitindo aos usuários interagir individualmente ou, de modo simultâneo, em grupos de pelo menos 05 (cinco) pessoas, com a tela de forma independente, acessando, movendo e manipulando as imagens e vídeos de acordo com seu interesse.

O envolvimento do usuário com o conteúdo, que será possível por meio da manipulação do aplicativo, proporcionará uma experiência enriquecedora e marcante, oportunizando melhor visibilidade, compreensão e disseminação dos fatos históricos relativos às eleições e história e desenvolvimento da Justiça Eleitoral em Goiás e no Brasil.

A Seção de Gestão da Memória tem desenvolvido várias atividades para o fomento da memória no âmbito do Tribunal Eleitoral de Goiás. Contar a história de maneira interativa e aproximar os cidadãos a essa história constitui meta estabelecida pelo CNJ. Sendo assim, o TRE/GO proporcionará um relevante avanço, tirando a história do papel e colocando-a de maneira digital, acessível ao público interno e externo, em geral.

Com a utilização do software e das telas interativas, será possível incluir informações textuais, vídeos, áudios e documentos digitalizados pertinentes às características do acervo e história do Poder Judiciário Eleitoral de Goiás, permitindo, ainda, a inclusão social e difusão do conteúdo histórico, uma vez que proporcionará recursos inclusivos.

Entende-se, assim, que a contratação aqui pretendida faz-se essencial, ao aumento considerável das demandas internas e externas pela profissionalização e inovação dos serviços museais e arquivísticos, em cumprimento às determinações do CNJ, estando alinhada com o planejamento estratégico da Justiça Eleitoral, em conformidade com os objetivos do Planejamento Estratégico TRE/GO 2021-2026, no tocante à perspectiva da sociedade OE 2<sup>a</sup>:

Promover o pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pela Justiça Eleitoral de Goiás.

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável – PLS deste Tribunal (Vigência 2021-2026), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

### **3. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO**

3.1. Produto: licença de software que deve ser do aplicativo Showcase – museus; com apresentação multimídia do conteúdo histórico e recursos multitoques completo que deverá funcionar em equipamento interativo multi touch(touchscreen), incluindo também o desenvolvimento de leiaute para o conteúdo fornecido pela equipe do projeto – SEGEM/SGI/ TRE-GO.

3.2. Quantidade: 1 (uma) aquisição de Licença de software Showcase - Museus, com 9 (nove) módulos específicos selecionados previamente pela equipe do projeto da SEGEM/ SGI/TRE -GO e respectivos valores, apresentados pelo fornecedor, documentos nº. 1199953, constante dos autos do processo SEI 25.0.000008117-8, conforme abaixo discriminado:

3.3. Valores das licenças, módulos e mensalidades de manutenção:

3.3.1. Licença Showcase Museus Linha do tempo: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.2. Licença Showcase Museus Mapas: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.3. Licença Showcase Museus Implantação Interativa: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.4. Licença Showcase Museus Galeria de Personalidades: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.5. Módulo Showcase Museus História: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.6. Módulo Showcase Museus Varas: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.7. Módulo Showcase Museus Tour Virtual: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.8. Módulo Showcase Museus Acessibilidade Portadores de deficiência auditiva ou surdos: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.9. Módulo adaptação de conteúdo Plano Básico: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Pago uma única vez, sem recorrência.

3.3.10. Mensalidade de Manutenção: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

A manutenção é cobrada mensalmente, por tela interativa indiferente do volume de atualizações mensais, após a carência de 12 (doze) meses da implantação do Projeto. Por 24 (vinte e quatro) meses.

3.3.11. Custo inicial do projeto: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

3.3.12. Custo mensal R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por Licença.

3.3.13. Custo total do projeto em 36 (12 de carência + 24 com mensalidade) meses: R\$ 1199953.

3.3.14. Período de atualização de conteúdo: 12 (doze) meses

3.3.15. Período de carência: 12 (doze) meses e Mensalidade de Manutenção: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

A manutenção é cobrada mensalmente, por tela interativa indiferente do volume de atualizações mensais, após a carência de 12 (doze) meses da implantação do Projeto, por 24 (vinte e quatro) meses.

### **3.4. Aplicativo**

A solução de software deve:

3.4.1. Exibir conteúdos, fotos, vídeos ou textos, conforme tema em cada uma das áreas estabelecidas no projeto da SEGEM.

3.4.2. Exibir conteúdo histórico, conforme briefing a ser levantado.

3.4.3. Exibir cartórios interativos, onde o usuário poderá conhecer os órgãos do TRE/GO no Estado de Goiás ao clicar em cada unidade/cartório/zona eleitoral.

3.4.4. Exibir linha do tempo, na qual cada fato é apresentado com textos, imagens, websites e vídeos.

3.4.5. Exibir mapas com destaque relativo ao tema.

3.4.6. Possuir ferramenta que possibilite aos servidores da SEGEM/TRE-GO, após o devido treinamento, a inserção de vídeos, imagens, edição e formatação de jogos e de textos, permitindo a criação de novas apresentações sob medida para cada equipamento, incluindo a edição de conteúdos em tempo real.

3.4.7. Disponibilizar tour virtual 360° graus do prédio histórico do TRE-GO.

3.4.8. Prever a inserção de novos conteúdos ou alterar os existentes, sempre na mesma “apresentação”.

3.4.9. Permitir listar relatório de acessos via utilização da área do Showcase Museus.

3.4.10. Ter uso de cores contrastadas no layout, que deve oferecer contraste mínimo entre plano de fundo e primeiro plano, conforme Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (E- MAG). A regra também é válida para o contraste entre fundo e janela modal, fundo e textos.

3.4.11. Oferecer criação automática, conforme parâmetros do Showcase Museus, de menus e navegação a partir dos conteúdos inseridos.

3.4.12. Ser uma ferramenta de captação de lead se de boa interação comunicacional com o público usuário, com desempenho e visualização de excelente qualidade, permitindo boa navegação e a execução de conteúdo multimídia diversificado e a reprodução de imagens e vídeos em alta resolução.

3.4.13. Ter flexibilidade, agilidade, usabilidade, performance e design de soluções de excelente qualidade, a fim de garantir interação perfeita do usuário com o conteúdo, facilidade e versatilidade na edição e na personalização do conteúdo.

3.4.14. Os serviços incluirão a atualização de conteúdo por 12 (doze) meses e a manutenção e suporte por 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 36 (trinta e seis meses de contratação).

3.4.15. Contemplar, durante o período de 12 (doze) meses, conforme o item 6.11., a inclusão de conteúdo multimídia de acordo com as orientações da Seção de Memória Eleitoral - SEGEM/ TRE-GO, sendo que a AQUA TECNOLOGIA deverá prestar o suporte e assistência técnica necessários ao bom funcionamento do Showcase Museus.

3.4.16. O projeto e todo o conteúdo do Showcase Museus é de propriedade intelectual e de uso exclusivo do TRE-GO, que não poderá vender ou ceder o software para outra empresa ou instituição.

3.4.17. Ser capaz de operar em modo “quiosque”, e bloquear as demais funções do Sistema Operacional.

3.4.18. Possibilitar a otimização automática do carregamento multimídia, com equilíbrio automático de qualidade, desempenho e largura de banda no gerenciador online.

3.4.19. Apresentar funcionamento das funções e mídias de apresentação independente de conexão com internet – após carregamento dos conteúdos do Back-End. Todos os dados devem estar disponíveis offline, no próprio equipamento, garantindo maior disponibilidade e mais fluidez no uso.

3.4.20. Apresentar versão em Português-BR.

3.4.21. Possuir recursos de acessibilidade ao conteúdo das apresentações da melhor maneira possível.

3.4.22. Deve oferecer as seguintes características FRONT-END:

- a) Aplicativo totalmente integrado ao sistema operacional Microsoft Windows11.
- b) O aplicativo deverá ser capaz de adaptar-se com excelência de qualidade de acordo com quaisquer dimensões de tela touchscreen – tamanho médio ou grande.
- c) Permitir acesso rápido e navegação a qualquer parte do conteúdo por navegação em níveis, gerando maior agilidade no acesso ao conteúdo.
- d) Possuir interface, intuitiva e agradável de usar, com alto nível de usabilidade, conceito arrojado e moderno com o uso de ícones visuais que traduzam as palavras-chaves dos menus.
- e) A interface deverá ser intuitiva e amigável e possibilitar, quando não estiver sendo utilizada, entrar no modo de espera e permitir a exibição automática de fotos e vídeos.
- f) Possuir painel - menu - de controle no próprio aplicativo, acessível apenas com credenciais específicas, para principais funções administrativas, como mudança do volume e conexão a internet.
- g) Possuir suporte a gestos multitouch com excelente fluidez na interpretação de gestos.
- h) Permitir fazer alterações no conteúdo e leiaute.
- i) Deve possibilitar a exibição de conteúdos distintos entre as diferentes aplicações Front-End.

#### **3.4.23. Deve oferecer as seguintes características BACK-END:**

- a) Operar como um sistema online de gestão de conteúdo.
- b) Permitir a rápida criação de novas apresentações e catálogos sob medida para cada equipamento.
- c) Permitir a edição do conteúdo em tempo real.
- d) Possuir uma interface limpa, intuitiva e amigável.
- e) Possuir painel de controle no próprio aplicativo, acessível apenas com login, para principais funções administrativas, como mudança do volume e conexão à internet.
- f) Possuir sistema de suporte à interpretação e utilização de gestos multitoque.
- g) Permitir a criação automatizada de menus e navegação a partir do conteúdo cadastrado.
- h) Permitir sincronização dos dados entre os módulos de criação e de visualização. Cada equipamento deve se conectar automaticamente com o servidor de conteúdo, com download imediato de conteúdo cadastrado no gerenciador online.
- i) Disponibilizar conteúdos diferentes para equipamentos diferentes.
- j) Permitir a criação de Linha do tempo, na qual o usuário clica em cada fato histórico.

#### **3.5. Conteúdo**

- 3.5.1. Preparação do conteúdo nos parâmetros da plataforma a partir do recebimento do material bruto a ser fornecido pela Seção de Memória Eleitoral - SEGEM/TRE-GO.
- 3.5.2. Adequação do material ao formato necessário, de forma a torná-lo compatível com a tecnologia utilizada nos equipamentos touchscreen.
- 3.5.3. Atualização do conteúdo sempre que solicitado, durante o período de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para o contratante.
- 3.5.4. Tendo em vista o vasto material informacional a ser disponibilizado e apresentado na solução, faz-se necessário ainda garantir que a solução de software produto deste licenciamento seja disponibilizada em um equipamento do tipo Totem interativo adequadamente dimensionado e compatível com o software, de forma a manter o padrão de qualidade e a garantia dos bens e serviços, dispondendo de tecnologia de toque touchscreen de alta sensibilidade, orientação da tela paisagem, com tamanho e características técnicas conforme especificado pela empresa Aqua, documento nº. 3382116, – a ser adquirido em processo específico (SEI nº. 25.0.000008158-5).

### **4. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

- 4.1. Salienta-se a exclusividade da solução elencada em atender as demandas da Seção de Gestão da Memória deste Tribunal, por atender aos requisitos de características, definição, qualidade, atualização e manutenção compatíveis com as possibilidades de interatividade ofertadas pelo software adequado, nos termos das diretrizes traçadas pelo CNJ e pelo Manual de Memória do Poder Judiciário.
- 4.2. A solução pretendida se dá por sua singularidade técnica, intelectual e especializada, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação.
- 4.3. Para a aquisição das manutenções dos softwares, aponta-se que o procedimento seja realizado através da assinatura das manutenções por contratação direta por inexigibilidade. Justifica-se a escolha da referida modalidade em pois somente a referida empresa comercializa o produto compatível e formatado às necessidades do TRE-GO, sendo que a empresa em tela detém certificado de exclusividade do software Showcase Museus, sendo a única produtora em nível nacional, documento nº 1195475, específico e com proposta formatada para atender as necessidades do TRE-MG.

4.4. A contratação das referidas manutenções do software Showcase Museus, da AQUA TECNOLOGIA, agrega o direito a atualização de versões ao longo da assinatura, a prestação de serviço de manutenção e suporte técnico para produção de conteúdo pelo prazo da assinatura, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

4.5. Salienta-se que a respectiva solução está implementada e apresentando resultados positivos, e equivalente às necessidades do TRE/GO, em órgãos como Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Espaço do Conhecimento UFMG, Memorial Unimed, Museu do Cerrado e Memorial SindHosp.

4.6. O software em questão foi adquirido com a cláusula de inexigibilidade e está sendo usado pelo TRE/MG, TRT-18ª Região conforme documentos nº 1205477 e 1205480, respectivamente.

4.7. O valor do item refere-se à aquisição de licenças de software Museus – Linha do Tempo, Galerias de Personalidades, Mapas, Implantação Interativa, História, Varas, Tour Virtual e o Plano Básico dos Módulos adaptação de conteúdo - Plano light e suporte técnico remoto + atualização de conteúdo por 12 meses e manutenção por 24 (vinte e quatro) meses após os 12 (doze) meses de carência, conforme proposta contida no documento nº 1199953.

4.7.1. A opção pelo Módulo Adaptação de Conteúdo Plano Básico foi determinada para o projeto observando o volume de conteúdo já tratado pelo escopo expográfico no período contemplado contratualmente de 36 (trinta e seis) meses, abarcando atualizações e manutenções, podendo, no entanto, vir a ocorrer a eventual necessidade de complementação futura de cobrança de traduções literárias por lauda e de tradução de sites e roteiros de áudio- descrição, revisão, locução e edição, por minuto, ou, ainda, a necessidade de nova contratação para a extensão da utilização do mesmo módulo para a adaptação de conteúdos que ainda não podem ser previstos no período proposto.

4.8. Não cabe parcelamento da solução, nem parcelamento de cotas, visto que somente uma empresa fornece o item necessário.

## 5. DO RECEBIMENTO DO CONTEÚDO BRUTO

O conteúdo bruto e as orientações de sua utilização deverão ser enviados pela SEGEM/ SGI/TRE-GO para a AQUA TECNOLOGIA por e-mail, repositório digital on-line ou outro modo digital acordado entre as partes, no prazo estabelecido no subitem 6.2.1. - Fase 1 deste Termo de Referência.

## 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento do software desenvolvido, bem como o treinamento a ser ministrado aos servidores da Justiça Eleitoral, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da aprovação do conteúdo preparado, leiaute proposto e funcionalidades disponíveis (fases de aprovação do aplicativo – Fase 4 - subitem 6.2.4. e Fase 7 – subitem 6.2.7).

6.1.2. As licenças deverão ser atribuídas ao e-mail [segem-lista@tre-go.jus.br](mailto:segem-lista@tre-go.jus.br).

### 6.2. Fases para a execução do Serviço:

6.2.1. Fase 1 - Envio, pela SEGEM/SGI, do conteúdo bruto para preparo dos módulos do Software Showcase Museus e fornecimento de orientações detalhadas sobre a sua utilização. Até 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência do Contrato, ressalvado o período do recesso judiciário. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.2.2. Fase 2 - Preparação da Estrutura do Showcase Museus, pela CONTRATADA, a partir do conteúdo fornecido pela SEGEM/TRE-GO e apresentação para teste e aprovação da SEGEM – até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do conteúdo (Fase 1 - subitem 6.2.1.)

6.2.3. Fase 3 - Teste e Prazo para aprovação, pela SEGEM/TRE-GO, do conteúdo preparado, leiaute proposto e funcionalidades disponíveis no Showcase Museus – 10 (dez) dias úteis após a apresentação do conteúdo/aplicativo do Showcase Museus (Fase 2 - subitem 6.2.2.), ressalvado o período do recesso judiciário.

6.2.4. Fase 4 - Conclusão, entrega e instalação do Showcase Museus no equipamento, tela interativa, da SEGEM/TRE-GO e realização de treinamento – até 30 (trinta) dias úteis após o prazo de aprovação (Fase 3 - item 6.2.3.), sem os módulos de acessibilidade (subitens 3.3.6 e 3.3.7) do Showcase Museus.

6.2.5. Fase 5 - Preparação, Entrega e Apresentação da Estrutura dos Módulos Acessibilidade visual e auditiva (subitens 3.3.6 e 3.3.7) do Showcase Museus nos equipamentos, telas interativas, da SEGEM/TRE-GO e realização de treinamento - até 60 (sessenta) dias úteis após o prazo de aprovação (Fase 3 - subitem 6.2.3.)

6.2.6. Fase 6 - Teste e Prazo para aprovação, pela SEGEM/TRE-GO, do leiaute proposto e funcionalidades disponíveis, do conteúdo preparado dos Módulos de Acessibilidade Visual e Auditiva (subitens 3.3.8) do Showcase Museus – até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do conteúdo no Showcase Museus (Fase 5 - subitem 6.2.5.), ressalvado o período do recesso judiciário.

6.2.7. Fase 7 - Conclusão e entrega final do aplicativo completo do Showcase Museus, contendo o conteúdo formatado, leiautes propostos e funcionalidades disponíveis, incluindo os Módulos de Acessibilidade (subitens 3.3.8) instalados no equipamento, tela interativa da SEGEM/TRE-GO e realização de treinamento – até 30 (trinta) dias úteis após o prazo de aprovação (Fase 6 - subitem 6.2.7.).

6.3. A CONTRATADA deverá ser orientada quanto ao uso e estruturação do conteúdo bruto recebido da SEGEM e adequá-lo aos parâmetros ideais para disponibilização por meio do aplicativo a ser desenvolvido e à tecnologia utilizada nos equipamentos touchscreen. A preparação do conteúdo deverá ser realizada em conjunto com a Seção de Gestão da Memória - SEGEM, devendo, qualquer

implementação ser submetida à sua aprovação.

6.4. A SEGEM/SGI/TRE-GO reavaliará o aplicativo no prazo de até 10(dez) dias úteis após a sua apresentação final (Fase 7 - subitem 6.2.7.), ressalvado o período do recesso judiciário. Caso ocorra atraso da SEGEM/SGI/TRE-GO para a avaliação das fases apresentadas, o cronograma deverá ser ajustado pelo mesmo prazo. No caso de eventuais falhas, a CONTRATADA deverá apresentar versão retificada no período de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação SEGEM/SGI/TRE-GO. Persistindo as falhas, o TRE reserva-se o direito de dispensar os serviços da contratada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5. Atualização do conteúdo sempre que solicitado, durante o período de 12 (doze) meses, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, conforme o subitem 3.5.3.

#### **6.6. Recebimento:**

6.6.1 Após a disponibilização e entrega final das licenças, (Fase 7 - subitem 6.2.7.) será expedido pela SEGEM e pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.

6.6.2 Após verificado o cumprimento de todos os prazos e concluída a entrega, a instalação do software nos equipamentos e o treinamento (Fase 7 – subitem 6.2.7), será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato ou instrumento equivalente.

6.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.8. A CONTRATADA deverá orientar setores específicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE sobre a melhor maneira de executar os procedimentos de BACKUP e RESTORE dos dados, na eventualidade de um sinistro com perda de Banco de Dados;

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer novas versões/releases nos módulos sempre que disponíveis ao mercado como versão atual; A CONTRATANTE poderá optar quando será efetuada a atualização ou mesmo deixar de aplicá-las, a seu critério;

6.10. Os serviços de manutenção das licenças e suporte consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento dos softwares contratados e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pela CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao seu centro de suporte observando os seguintes aspectos:

6.10.1. A abertura dos chamados técnicos se dará, preferencialmente, por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) ou por e-mail;

6.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer documentação informativa para uso dos serviços de atualização e suporte técnico, incluindo números de telefone e endereços eletrônicos, códigos de acesso, códigos de identificação do cliente, etc.

6.10.3. O suporte inclui acesso, livre de qualquer ônus adicionais, à Base de Conhecimento Mundial sobre os produtos contemplados neste Termo de Referência, bem como aos repositórios de programas (site FTP ou WWW) contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas.

6.10.4. Os serviços de suporte, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00h (horário de Brasília), conforme orientação e procedimentos estabelecidos junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/GO com documentação disponibilizada pela AQUA TECNOLOGIA.

#### **6.11. Prazos, Assistência Técnica e Condições de Garantia Técnica**

6.11.1. A garantia/suporte da solução será de 36 (trinta e seis) meses (com serviços de manutenção por 24 (vinte e quatro) meses, após 12 (doze) meses de carência).

6.11.2. Durante o período de garantia, o CONTRATANTE poderá acionar o serviço de manutenção e suporte, bem como terá acesso às atualizações de versão, segurança e patches de correção, disponibilizados pela desenvolvedora oficial do produto.

6.11.3. Disponibilização do sistema 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, salvo durante manutenções programadas previamente agendadas.

6.11.4. Suporte técnico telefônico ou via internet de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 (Horário de Brasília).

6.11.5. Os serviços de suporte técnico para produção de conteúdo para o software SHOWCASE- MUSEUS estarão de acordo com as necessidades da Seção de Gestão da Memória do TRE/GO para a implantação do software com acordo previsto entre as partes.

6.11.6. À CONTRATADA cabe a atualização de conteúdo durante a vigência do contrato, podendo, neste período, o CONTRATANTE solicitar alterações, inclusões ou retirada dos conteúdos do aplicativo gerando atualizações.

- 6.11.7. Os serviços de manutenção e suporte têm características de GARANTIA do pleno funcionamento da solução de software com e sem conteúdo instalado, e vigorarão por todo o período contratual.
- 6.11.8. A CONTRATADA poderá promover as atualizações por acesso remoto às máquinas, que deverão estar conectadas à internet e apresentando disponibilidade para acesso, sendo isso responsabilidade do CONTRATANTE.
- 6.11.9. A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico para o CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do presente instrumento, que consistem no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao funcionamento do software contratado, e na prestação de apoio visando à resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos programas, bem como das alterações evolutivas representadas por novas versões ou releases disponibilizados pela empresa.
- 6.11.10. No caso de problemas de execução dos aplicativos/conteúdos, a CONTRATADA, quando não for possível a solução no momento da abertura do chamado, terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas úteis, para situações de baixa complexidade e 10 (dez) dias úteis para situações de alta complexidade, subsequentes à abertura do chamado, para o atendimento.
- 6.11.10.1. Esses prazos não se aplicam a problemas relacionados diretamente ao equipamento ou à infraestrutura do local.
- 6.11.10.2. O atendimento e suporte ao aplicativo Showcase Museus será de segunda à sexta- feira, exceto feriados, em horário comercial, das 9:00h às 18:00h.
- 6.11.11. A CONTRATADA deverá reinstalar o Showcase Museus ou conteúdo no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando apresentarem algum defeito que não puder ser resolvido em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.11.12. A manutenção, o recolhimento do software defeituoso e a entrega dos novos e sua instalação ocorrerão à custa da empresa CONTRATADA, sem ônus para o TRE-GO.
- 6.11.13. A CONTRATADA deverá corrigir, alterar ou renovar o conteúdo sempre que isso for solicitado pela CONTRATANTE, com prazo de 07 (sete) dias corridos para consecução das alterações.
- 6.11.14. O aprimoramento e as correções deverão ser efetivados sem ônus para o TRE-GO, a menos que a falha tenha ocorrido por mau uso, desinstalação ou descompilação pela CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade.
- 6.11.15. A garantia / assistência técnica/manutenção para o software será de 36 (trinta e seis) meses, conforme subitem 6.11.1.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA PRESTAÇÃO DO TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO

- 7.1. O aplicativo desenvolvido, Showcase Museus, deverá ser instalado nos equipamentos de informática conectados às telas interativas indicadas pela SEGEM/SIGI/TRE-GO, de forma remota ou presencial. Caso presencial, na Praça Cívica, 300 - Centro, em dias úteis, das 9 às 17 horas, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATADA deve fornecer suporte e orientação para a utilização das ferramentas na modalidade presencial ou remoto.
- 7.3. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para até 05 (cinco) servidores(as) designados(as) pela SEGEM, os quais deverão, ao final deste, estar aptos a operar os softwares instalados e o sistema de gerenciamento online, podendo, portanto, atualizar o conteúdo do sistema a partir da inserção de imagens, vídeos, textos e jogos de acordo com os programas estabelecidos; detectar possíveis equívocos relativos a imagens, vídeos e textos, corrigi-los e/ou alterá-los, a partir do acréscimo ou subtração de textos, imagens ou vídeos, ainda que a manutenção de conteúdo (correções, alterações, acréscimo ou subtração de textos, imagens ou vídeos) esteja abarcado em contrato nos 36 (trinta e seis) meses contratados sem custos adicionais.
- 7.4. O treinamento, que terá a duração de 05 (cinco) horas, será realizado no local da instalação das lousas interativas, em dia e horário a ser oportunamente designado, observado o prazo assinalado neste Termo de Referência, e deverá ser ministrado por profissional competente, apto a transmitir, de forma clara, o conteúdo descrito no parágrafo acima.

## 8. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os contratos e atividades da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes de segurança da informação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos termos de normatização específica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto solicitado de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.
- 9.2. Apresentar o conteúdo selecionado e preparado com base no material bruto a ser fornecido pela Seção de Gestão da Memória - SEGEM/TRE-GO, observando o leiaute adequado para utilização por meio do aplicativo, observadas as condições e especificações assinaladas no Termo de Referência.
- 9.3. Manter relacionamento com a Seção de Gestão da Memória - SEGEM/TRE-GO para preparação do conteúdo, submetendo cada alteração à aprovação da Unidade, de acordo com os prazos propostos neste Termo de Referência.

- 9.4. Parametrizar a arquitetura de navegação, adaptação, inclusão, integração e cadastramento do conteúdo fornecido pela SEGEM/TRE-GO nos aplicativos.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo material fornecido pela Seção de Gestão da Memória - SEGEM/TRE-GO de forma a torná-lo compatível com a tecnologia utilizada nos equipamentos interativos com o uso do Showcase Museus.
- 9.6. Prever plano de testes e validação da aplicação para o TRE-GO realizando, quando solicitado, os ajustes necessários.
- 9.7. Capacitar a equipe do TRE-GO, a ser indicada pela Seção de Gestão da Memória - SEGEM, para a utilização e manuseio do software e dos equipamentos touchscreen, conforme discriminado nos subitens 7.3 e 7.4. deste Termo de Referência.
- 9.8. Realizar a instalação, manutenção e reposição do software e a instalação dos aplicativos nos equipamentos, tela(s) interativa(s) e acessórios utilizados no projeto.
- 9.9. Dar suporte técnico sempre que necessário, conforme prazos estipulados no item 6.11.
- 9.10. Designar e manter preposto aceito pela Administração do TRE-GO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços, o qual deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone de contato e e-mail.
- 9.10.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.
- 9.12. Garantir que os métodos e técnicas utilizados para o desenvolvimento e conclusão dos serviços não infrinjam qualquer marca, patente, direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade, ficando certo que a CONTRATADA responsabilizar-se-á perante o TRE-GO e quaisquer terceiros por qualquer ação, processo, notificação ou reclamação nesse sentido, arcando com eventuais indenizações, despesas judiciais, extrajudiciais, custas e honorários advocatícios.
- 9.13. Permitir o acesso ao local de prestação dos serviços à fiscalização durante todo o período da contratação.
- 9.14. Atender às determinações da fiscalização.
- 9.15. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.16. Proceder com o acompanhamento de conformidade de funcionamento da solução e dos conteúdos apresentados.
- 9.17. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho.
- 9.18. Informar o TRE-GO a ocorrência de alteração de endereço e telefone.
- 9.19. Manter durante a vigência do contrato, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades.
- 9.20. Observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.21. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato.
- 9.22. Guardar inteiro sigilo de quaisquer dados pessoais ou institucionais a serem coletados para cumprimento dos termos contratuais, reconhecendo serem esses de propriedade exclusiva do TRE-GO, conforme Termo de Confidencialidade constante do Anexo I deste Termo de Referência, subitem 15.3. deste Termo de Referência.
- 9.23. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 9.23.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 9.23.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do contrato.
- 10.2. Apresentar o conteúdo bruto, digitalizado, a ser preparado pessoalmente, caso a CONTRATADA opte por buscá-lo no TRE, ou enviar por e-mail ou, ainda, disponibilizar na nuvem, conforme o interesse da CONTRATADA, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência.
- 10.3. Informar a CONTRATADA sobre a aprovação ou não do conteúdo preparado e seu leiaute, indicando o que necessita ser corrigido.
- 10.4. Aprovar, dentro dos prazos previstos no item 6, o aplicativo desenvolvido, com todas as funcionalidades propostas.

- 10.5. Receber, da CONTRATADA, na Seção de Gestão da Memória do TRE-GO, no horário compreendido entre 9 e 17 horas, o aplicativo desenvolvido, após a aprovação do aplicativo.
- 10.6. Acompanhar a entrega e teste do aplicativo.
- 10.7. Designar servidores para serem capacitados pela CONTRATADA para o manuseio dos equipamentos touchscreen.
- 10.8. Designar servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização dos serviços.
- 10.9. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações.
- 10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de formalização da contratação.
- 10.11. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- 10.12. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento referente à conclusão, entrega e instalação do Showcase Museus nos equipamentos e à realização do treinamento dos servidores, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (após a Fase 7 descrita no subitem 6.2.7.), conforme subitem 6.7. e o envio da Nota Fiscal, observadas as cláusulas deste Termo de Referência e os termos do instrumento de formalização da contratação.

11.1.1. O atestado de recebimento da nota fiscal/fatura somente será assinado após o "Termo de Recebimento Definitivo".

11.2. O pagamento referente ao suporte/garantia será realizado mensalmente, a partir do 13º mês de vigência do contrato, em 36 (trinta e seis) parcelas, após o ateste da prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

11.3. Havendo erro no documento de cobrança, a CONTRATADA deverá ser notificada e o documento errado será devolvido para que a CONTRATADA, dentro da competência fiscal, realize a alteração devida.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização será exercida por servidores do TRE-GO, devidamente designados, que serão responsáveis pelo recebimento dos serviços.

12.2. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

12.4. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.5. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

## **13. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento dos prazos acordados neste Termo de Referência a CONTRATADA estará sujeita à multa e às demais penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## **14. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços especificados neste documento, devendo todos eles ser prestados diretamente pela CONTRATADA.

15.2. A participação nesta Contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**Anexo do Termo de Referência**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (modelo)**

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo, sendo apresentado no momento da assinatura do contrato:

A CONTRATADA - [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], estabelecida [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominada simplesmente signatário, por tomar conhecimento de dados que permita identificar, direta ou indiretamente informações relativas ao atendimento ao eleitor e sociedade em geral através de ferramenta objeto do CONTRATO nº , aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas relativas ao atendimento ao eleitor e a sociedade em geral, reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços de fornecimento de solução de comunicação multicanal através da Internet, baseado em computação em nuvem na internet, com recursos de atendimento automatizado por robô (chatbot) e/ou por atendente humano que propicia a comunicação do nossos clientes (eleitores e sociedade em geral) através de interação por ferramentas de comunicação instantânea (Whatsapp e similares) e interação pelo site institucional do TRE-GO na Internet, de modo integrado em uma única plataforma de atendimento (do lado do órgão), dispondo de recursos de troca de mensagens por texto, áudio e videochamada.
2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados relativos ao atendimento ao eleitor e a sociedade em geral, fotografias de documentos, vídeos decorrente de atendimento por videochamada, troca de mensagens eletrônicas em tempo real com auxílio de robôs ou por atendimento humano, entre outros.
3. O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CONTRATANTE, das informações restritas reveladas.
4. O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços, as informações restritas reveladas.
5. O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. O signatário obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, enquadra a CONTRATADA nas penalidades previstas em Lei, em especial, mas não somente na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Datado e assinado eletronicamente.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Eduardo Petterson Fonseca Silva	Marcos Mamede Ventura	Magda da Conceição Gonçalves



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MAMEDE VENTURA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 15/09/2025, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 15/09/2025, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO PETTERSON FONSECA SILVA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 15/09/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1199772** e o código CRC **67BF90E6**.

25.000008117-8

1199772v19

